

PORTARIA Nº 002/2024 – SECJEL

Altera a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052;

CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os munícipes sobralenses;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber:

I – Keytson Carlos de Paula Sousa – Matrícula nº 39250;

II – Thiago de Souza Nascimento – Matrícula nº 33128;

III – Francisco Antônio Barros Alves – Matrícula nº 09527.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação:

I – Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados;

II – Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados;

III – Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco.

IV – Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil.

Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SECJEL,
aos 31 de janeiro de 2024.



Eugênio Parceli Sampaio Silveira

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.202/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/21-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 26/01/2024 e findando no dia 24/07/2024, e de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 26/03/2024 e findando no dia 22/09/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL PACÍFICO DOS SANTOS, NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante da LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 10/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 10/2024-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.461.059/0001-26. VALOR DA OBRA: R\$ 218.937,57 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Autorizamos a empresa SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA a iniciar os serviços/obra de REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 218.937,57 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Sobral/CE, 01 de fevereiro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 002/2024 - SECJEL. ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os munícipes sobralenses; RESOLVE: Art. 1º Alterar e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber: I - Keytson Carlos de Paula Sousa - Matrícula nº 39250; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer. Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e

atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil. Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 31 de janeiro de 2024. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 003/2024 - SECJEL - NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR DOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado o servidor Pedro Neto Alves como Gestor dos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º O Gestor de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º O referida Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 31 de janeiro de 2024. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - SESEC. PROCESSO Nº P211065/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 002/2023 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 22035 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios - café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.002,50 (Dois mil, dois reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 30. 00. 1. 501. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 243. 0483. 2514. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marilene de Carvalho Vasconcelos. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA/ TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019 - SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste ato pelo seu procurador, IGOR LUCETTI SOUSA. DO